

Brasília, 31 de março de 2016.

NOTA EXPLICATIVA

Autora: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CARREIRA DE ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE E DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO MMA E DO IBAMA – PECMA, ASIBAMA/DF

Processo:

Ação Coletiva n. 0015543-04.2016.4.01.3400

Assunto: GEAP. Reajuste abusivo de valores de Plano de Saúde.

Em 11/03/2016, sexta-feira, a ASIBAMA-DF propôs a Ação Coletiva n. 0015543-04.2016.4.01.3400, com pedido de liminar, para que fosse declarada a ilegalidade do reajuste abusivo do valor de contribuição individual mensal dos servidores promovido pela GEAP ou, subsidiariamente, para que o reajuste ficasse limitado a 20% (vinte por cento).

Em 14/03/2016, segunda-feira, a ação foi distribuída para a 5ª Vara Federal do Distrito Federal. A assessoria jurídica da ASIBAMA-DF compareceu a uma audiência de emergência nesse Juízo e requereu a análise do pedido de liminar o mais breve possível, pois muitos associados possuíam boletos de pagamento da GEAP com vencimento no dia 15/03/2016, terça-feira.

No dia seguinte, a Juíza da 5ª Vara Federal proferiu despacho em que determinou a citação da GEAP e da União para apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias e posterior retorno dos autos para que ela decidisse acerca do pedido de liminar da ASIBAMA-DF.

Até o dia 17/03/2016, quinta-feira, a informação que constava no andamento processual era de que o mandado já havia sido expedido. Do dia 18 ao dia 27/03/2016, todo o sistema da Justiça Federal do Distrito Federal foi desativado para fins de ajustes, conforme Portaria PRESI n. 21, de 28 de janeiro de 2016, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

O sistema deveria ter retornado ao seu funcionamento normal no dia 28/03/2016, segunda-feira. Ocorre que até a presente data, 31/03/2016, quinta-feira, o acesso permanece indisponível, de forma que é impossível obter informações precisas acerca do andamento processual.

Em ligação telefônica para a 5ª Vara Federal, foi obtida a informação de que os mandados haviam sido devolvidos cumpridos, no entanto, não há como confirmar essa informação sem acesso ao sistema. Além disso, não há como precisar se os mandados já foram juntados ou não aos autos.

Cabe esclarecer que a contagem do prazo de 5 (cinco) dias para a resposta da GEAP e da União apenas terá início na data em que os mandados de citação forem juntados aos autos. A assessoria jurídica permanecerá acompanhando o cumprimento dos mandados e solicitando todas as preferências possíveis.

Assim que as partes mencionadas se manifestarem, a assessoria jurídica tentará agendar nova audiência de urgência com a Juíza da 5ª Vara Federal para requerer a concessão da liminar.

Em breve resumo, ainda não houve decisão acerca do pedido de liminar da ASIBAMA-DF, para que haja suspensão ou, ao menos, limitação do reajuste implementado pela GEAP, mas a assessoria jurídica da ASIBAMA-DF está dispensando todos os esforços para que isso aconteça.